

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

286ª Ciretran - Cabreúva

Portarias da Diretora Técnica I, de 29-4-2019

Autorizando:

a Renovação do credenciamento do CFC denominado Auto Escola Siqueira LTDA-ME, categoria AB, registrado no CNPJ sob no. 04.086.308/0001-52 situado à Rua Maceió, 65 - Jacaré, com sede no município de Cabreúva/S.P. para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran no. 101/2016. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran no. 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 06/2019)

a Renovação do credenciamento do CFC denominado Auto Escola Oliveira LTDA-ME, categoria A, registrado no CNPJ sob no. 03.566.103/0002-92 situado à Rua Maranhão, 480 - Jacaré, com sede no município de Cabreúva/S.P. para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran no. 101/2016. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran no. 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria é retroativa à 30-03-2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 07/2019)

a Renovação do credenciamento do CFC denominado Auto Escola Oliveira LTDA-ME, categoria B, registrado no CNPJ sob no. 03.566.103/0001-01, situado à Rua Conego Motta, 194, Bairro Centro, com sede no município de Cabreúva/S.P. para ministrar o curso de capacitação prática de direção Veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final nesse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran no. 101/2016. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran no. 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria é retroativa à 30-03-2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 08/2019)

a Renovação do credenciamento do CFC denominado MARIA R. CRISTOFOLETTI DA SILVA E CIA LTDA ME, categoria A, registrado no CNPJ sob no. 02.853.999/0002-28, situado à Rua Glaucio Silvío Cardoso, 71, Bairro Jacaré, com sede no município de Cabreúva/S.P. para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran no. 101/2016. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran no. 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 09/2019)

a Renovação do credenciamento do CFC denominado MARIA R.CRISTOFOLETTI DA SILVA E CIA LTDA ME, categoria B, registrado no CNPJ sob no. 02.853.999/0001-47, situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro Centro, Bairro Jacaré, com sede no município de Cabreúva/S.P. para ministrar o curso de capacitação prática de direção Veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran no. 101/2016. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran no. 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 10/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA II

210ª Ciretran - Laranjal Paulista

Portarias da Diretora Técnica I, de 25-4-2019

Concedendo:

a renovação do credenciamento da entidade privada sob a razão social Ana Clara Laurenti Carducci - ME - CNPJ:30.514.150/0001-84, estabelecida à Rua Governador Pedro de Toledo, 126, Centro, Laranjal Paulista/SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1304/2018, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 01/2019) (Protocolo Detran 2803/2019)

a renovação do credenciamento do médico Luis Gonzaga Sampaio, CRM: 28.757, estabelecido à Rua Dr. Pereira Barreto, 287, Centro, Laranjal Paulista/SP, credenciado anteriormente pela Portaria 486/78, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 02/2019) (Protocolo Detran 1803/2019)

a renovação do credenciamento da psicóloga Maria Conceição Rodrigues Alves - CRP 06/18632, estabelecida à Rua Governador Pedro de Toledo, 434, Centro, Laranjal Paulista/SP, credenciada anteriormente pela Portaria 149/91, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não

atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 05/2019) (Protocolo Detran 0803/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE MARÍLIA

12ª Ciretran - Marília

Portarias da Diretora Técnica I, de 17-04-2019

Concedendo:

a renovação do credenciamento do médico (a) Dra. Natalia Ayumi Mamossi Saito - CRM: 84761, estabelecido(a) à rua: José de Aguiar Moraes, 177, credenciado(a) anteriormente pela Portaria 70/2017 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de

Habilitação, retroativa ao ano de 2019. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 17/2019)

a renovação do credenciamento do médico (a) Dra. Daniela Maria dos Santos Okada Pereira- CRM: 82781, estabelecido(a) à rua: José de Aguiar Moraes, 430, credenciado(a) anteriormente pela Portaria 70/2017 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de

Habilitação, retroativa ao ano de 2019. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 18/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE REGISTRO

199ª Ciretran - Jacupiranga

Portarias do Diretor Técnico I, de 29-4-2019

Concedendo:

A renovação do credenciamento do médico RICARDO ANTONIO ROCKEMBACH, CRM 82147, estabelecido à Rua Aracaju, s/n, bairro Bico do Pato, em Cajati/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 03/2019)

A renovação do credenciamento do médico FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO, CRM, 93318, estabelecido à Rua Pedro Pasquini, 169, bairro Centro, em Jacupiranga/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 04/2019)

A renovação do credenciamento da psicóloga LEILA CRISTINA HOLD ABU YAGHI, CRP 54842, estabelecida à Rua Teodoro Ferreira Machado, 32, bairro Centro, em Cajati/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 05/2019)

A renovação do credenciamento da psicóloga RINA APARECIDA TROLISE, CRP 21659, estabelecida à Rua Pedro Pasquini, 169, bairro Centro, em Jacupiranga/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 06/2019)

A renovação do credenciamento da psicóloga MEIRE CRISTINA DE MELO, CRP 75733, estabelecida à Av. Dr Fernando Costa, 234, Casa 1, bairro Centro, em Pariqueira-Açu/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 07/2019)

A renovação do credenciamento do psicólogo LUIS EDMUR PEREIRA BARRETO, CRP 41501, estabelecido à Rua Pinto Almeida, 59, bairro Centro, em Jacupiranga/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 08/2019)

54ª Ciretran - Registro

Portarias da Diretora Técnica II, de 29-4-2019

Concedendo:

A renovação do credenciamento do médico CESAR ANDRE SAVIOLI, CRM 67884, estabelecido à Rua Tamekichi Takano, 212, bairro Centro, em Registro/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos

do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 04/2019).

A renovação do credenciamento da psicóloga DESILEA PAIVA DOS SANTOS, CRP 22164, estabelecida à Rua Sínfrônio Costa, 658, bairro Centro, em Registro/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 05/2019).

A renovação do credenciamento da psicóloga MARCIA DOLORES BIAZZIN DINIZ, CRP 39844, estabelecida à Av. Jonas Banks Leite, 456, Sala 211, bairro Centro, em Registro/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 06/2019).

A renovação do credenciamento da psicóloga CASSIA APARECIDA TEIXEIRA CARVALHO RIBEIRO, CRP 42161, estabelecida à Rua Capitão Dias, 479, bairro VI Garces, em Iguape/SP, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017; O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 07/2019).

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho da Superintendência, de 16-4-2019

Processo: 1804/2016 – fls. 53.

RATIFICO a Determinação desta Superintendência às fls. 49, conforme extrato:

NATUREZA: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA.

CONTRATADA: D-HOSP DIST HOSP IMP EXP LTDA.

CNPJ: 08.076.127/0001-04.

NE: 456/2016.

NF: 7789.

MULTA: R\$ 224,64.

LEI FEDERAL: 10.520/02.

RESOLUÇÃO: SS-26/90.

Despacho da Superintendência, de 16-4-2019

Processo: 5466/2016 – fls. 30.

RATIFICO a Determinação desta Superintendência às fls. 25, conforme extrato:

NATUREZA: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA.

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARM NAC S/A.

CNPJ: 60.665.981/0009-75.

NE: 8286/2016.

NF: 118376.

MULTA: R\$ 232,20.

LEI FEDERAL: 10.520/02.

RESOLUÇÃO: SS-26/90.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato

quinto termo aditivo ao termo de credenciamento DECAM/ IAMSPE 28/2014

Processo IAMSPE 15624/2013.

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciada: CENTRO DE FRATURAS E ORTOPEDIA SAO LUCAS SS LTDA

CNPJ: 00.336.710/0001-97

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, aos usuários, contribuintes e beneficiários legais do IAMSPE– Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, residentes no município de Presidente Prudente.

Município: Presidente Prudente

Data de assinatura: 01-02-2019.

Valor estimado mensal: R\$ 150.000,00.

Valor total estimado: R\$ 1.800.000,00.

Vigência: 12 meses.

Justificativa de publicação extemporânea:

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do contrato por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Resolução CMIL 10-610 - Cedec, de 26-4-2019

Reedita o Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas

Considerando as atribuições legais consubstanciadas nos Decs. Ests. 40.151-95; e 48.526-04, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-18, deste Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo (CEPDEC/SP) desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;

Considerando a existência de riscos de estiagens na Região Metropolitana de Campinas, em razão da redução das precipitações pluviométricas, que podem ocasionar grandes transformos à população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, para que, em conjunto com os municípios localizados nessas áreas de risco, possam enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período, resolve:

Artigo 1º - Reeditar o Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas, que passa a vigorar nos termos desta Resolução e seus Anexos.

Parágrafo único - O Plano de Contingência, a que se refere o “caput” deste artigo, abrange os municípios de Americana,

Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D’Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

Artigo 2º - O Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas tem a seguinte composição:

I - Órgão Central: a Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado, representada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP);

II - Órgão Regional: a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas (REPDEC/I-S);

III - Órgãos Setoriais: o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas e a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP);

IV - Órgãos Municipais: as Prefeituras Municipais envolvidas no mencionado Plano de Contingência, representadas pelas respectivas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs).

Parágrafo único - O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano de Contingência de que trata esta resolução são de responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), nos termos do Decreto Estadual nº 40.151, de 16-6-95.

Artigo 3º - Caberá à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas (REDEC/I-S), apoiada pelas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs) dos municípios envolvidos no mencionado Plano de Contingência, a centralização da coleta dos dados da Unidade Relativa do Ar (URA), que deverão ser repassados à Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) e à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, conforme previsto no Plano de Contingência.

Artigo 4º - Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos que compõem o Plano de Contingência deverão ser encaminhados para apreciação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), cabendo, exclusivamente, a este ou ao responsável pelo expediente da CEPDEC/SP a divulgação de informações relativas ao Plano.

Artigo 5º - O período de vigência desse plano será de 1º de maio de 2019 a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado se as condições técnicas apontarem indícios de riscos à comunidade.

ANEXO I

Normas de Procedimentos do Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas tem como objetivo principal aperfeiçoar as ações das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs) na minimização dos efeitos da estiagem no âmbito da Região Metropolitana de Campinas.

Artigo 2º - O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de focos de incêndios em coberturas vegetais, bem como as destinadas à promoção e a recuperação da saúde da população, a partir do acompanhamento dos índices de Umidade Relativa do Ar (URA).

TÍTULO II

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Técnicas

Artigo 3º - O Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas tem como base fundamental o acompanhamento do índice de Umidade Relativa do Ar (URA), e segue parâmetros internacionais para o desencadeamento de ações, estabelecidos pela Organização Mundial de Meteorologia, pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Internacional de Proteção Civil.

Parágrafo único – As orientações pertinentes a serem divulgadas à população, de acordo com o nível do Plano, têm como base os estudos desenvolvidos pelo Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura – Cepagri/ Unicamp.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 4º - O Plano de Contingência está estruturado em 4 (quatro) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios em coberturas vegetais e danos à saúde da população, a saber:

I – Observação: URA de até 30%;

II – Atenção: URA de 30% até 20%;

III – Alerta: URA de 20% até 12%;

IV – Emergência: URA abaixo de 12%;

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

§ 2º - A mudança de nível será procedida pela CEPDEC/SP, observados os valores dos índices de URA e analisada a proposta feita pela REPDEC e/ou COMPDEC.

§ 3º - A CEPDEC/SP deverá transmitir aos integrantes do Plano a mudança de nível procedida.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos Operacionais

Artigo 5º - Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, segundo o “caput” e o § 1º, do Artigo 4º supramencionado são os seguintes:

I - Nível de Observação

1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEPDEC/SP)

a) acompanhar, através da REPDEC, as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMPDEC), na operação do Plano de Contingência;

b) registrar os índices de URA, remetidos pela REPDEC;

c) convocar, quando necessário, os órgãos envolvidos para avaliação da operação do Plano.

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REPDEC)